**Moção Nº /2019.**

Senhora Presidente

O Vereador **Israel Scupenaro** requer nos termos regimentais à apreciação e aprovação do Nobre Plenário, a presente **MOÇÃO MANIFESTANDO APOIO À INCLUSÃO DO DIREITO À APOSENTADORIA ESPECIAL DOS COMPONENTES DAS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE TODO O PAÍS NA PEC DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA, QUE MODIFICA O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO E DISPOSIÇOES TRANSITÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Justificativa:**

O artigo 144 § 8º da Constituição, regulamentado pela Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, denominado “Estatuto Geral das Guardas Municipais”, estabeleceu que os princípios mínimos de atuação das guardas municipais, são (I) a proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas (II) o patrulhamento preventivo (IV) o compromisso com a evolução social da comunidade e (V) o uso progressivo da força.

Conforme dados de matéria da Folha de São Paulo em Janeiro de 2019, os municípios que não tem a guarda municipal atuando o índice de criminalidade é maior, e os municípios que armaram sua guarda, o índice de criminalidade e homicídio caiu consideravelmente, aponta o estudo.

Diante da indiscutível importância das Guardas Civis Municipais no Brasil e da notória atuação das Guardas em defesa do patrimônio público municipal e do cidadão, solicitamos o reconhecimento do direito ao recebimento de aposentadoria especial pelos Guardas Municipais, pois os guardas municipais são indispensáveis para a segurança da população e do patrimônio público e que tal atividade é de grande risco, uma vez que os guardas trabalham diretamente no combate à criminalidade e à violência em todas as localidades do município, tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural.

No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal colabora e atua conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios. Compete à Guarda Civil Municipal desempenhar missões eminentemente preventivas, zelando pelo respeito à Constituição, às leis e à proteção do patrimônio público municipal e garantir a prestação de serviços de responsabilidade do município.

A Guarda Civil Municipal, além da execução de atividades voltadas para a segurança e apoio aos cidadãos, as quais devem ser realizadas com observância dos princípios de respeito aos direitos humanos, da garantia dos direitos individuais e coletivos e do exercício da cidadania e proteção das liberdades públicas, deve desenvolver atividade de caráter social, estando comprometida com a evolução social da comunidade.

A Guarda colabora com as autoridades que estejam atuando no Município, especialmente no que tange à proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e ao bem-estar da criança e do adolescente, quando solicitadas, assim como na proteção contra a violência doméstica e qualquer violência praticada contra idosos.

Na realização dessas atividades, a Guarda mantem a coordenação de suas unidades operacionais, com a finalidade precípua de harmonizar e transmitir ordens pertinentes à consecução dos objetivos comuns.

Diante do exposto, considerando o trabalho realizado pela GCM- Guarda Civil Municipal, solicitamos que seja reconhecido por Lei a atividade dos mesmos e que seja enquadrado na aposentadoria especial.

Sendo assim, convido os nobres vereadores desta Casa a se juntarem a mim na aprovação da presente Moção, e que após dê-se ciência **ao Exmo. Sr. Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia; ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre; ao Exmo Sr. Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo e Presidente do Conselho Nacional das Guardas Municipais – CNGM, Carlos Alexandre Braga; ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Valinhos, Orestes Previtalle Junior e ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania, Carlos Roberto Prestes.**

Valinhos, 16 de setembro de 2019.

**ISRAEL SCUPENARO**

**VEREADOR MDB**